



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

10.4. REINTEGRAÇÃO: quando o servidor retorna ao cargo por ter sido invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

Procedimentos:

1. O servidor deverá abrir processo administrativo, anexando o formulário de reintegração disponível no sistema do SIGRH;
2. Se decorrente de decisão administrativa, autorização do Magnífico Reitor, determinando a reintegração do servidor com base nas justificativas legais que levaram à invalidação da sua demissão.

Legislação:

Arts. 21, 28 e 110, inciso I da [Lei n.º 8.112](#), de 11/12/90.

Art. 41, § 2º da [Constituição Federal](#), com redação dada pela [Emenda Constitucional nº 19/98](#).

Documentos Relacionados:

Não consta.